

NORMA INTERNA DE REGULAÇÃO DE CONVIVÊNCIA COMUM

PORTARIA Nº.: 06/2021

DEFINE NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DA COPA DO RECANTO DO LAZER PARQUE DAS ÁGUAS DE SERRA MORENA – RESIDENCIAL I.

A Diretoria do Condomínio Parque das Águas de Serra Morena - Residencial I, no uso das atribuições previstas no artigo 22, alínea "c" do ESTATUTO SOCIAL, a qual delega competência para "**elaborar as normas regulamentares**" de convivência comum dentro dos limites territoriais, considerando as regras de utilização da área da **copa do Recanto**, resolve editar a presente **PORTARIA**, em substituição à **PORTARIA Nº.: 02/2012**, de 31 de maio de 2012, instituindo Norma Regulamentar, com o objetivo de regular e disciplinar o uso deste Espaço do Recanto do Lazer pelos condôminos, sem prejudicar o sossego dos demais.

....

A presente norma objetiva, ainda, manter a copa do Recanto, sempre limpa, preservada, mediante a cobrança de aluguel, destinado a fazer a manutenção do mesmo, considerando que:

Art. 1º.: O Espaço da **Copa do Recanto do Lazer** é de uso exclusivo dos condôminos e seus dependentes em dia com todas as suas obrigações para com o Condomínio e sua cessão será feita mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso, que define dos direitos e responsabilidades das partes envolvidas.



Four handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. The signatures are: 'Michele', 'Jh', 'GC Matt', and 'af'.

Art. 2º.: Pela utilização da **Copa do Recanto do Lazer**, o condômino deverá pagar uma Taxa de Utilização com Exclusividade, no valor corresponde a 20% (vinte por cento) do valor equivalente ao salário mínimo vigente ao mês da solicitação, e cobre apenas o dia reservado.

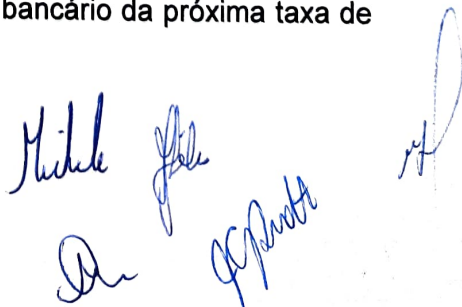
Parágrafo primeiro: o requerimento reserva da **Copa do Recanto do Lazer** poderá ser feito pessoalmente na secretaria/Portaria do condomínio ou através do e-mail (diretoriaserramorena@gmail.com), com antecedência, mínima de 15 (quinze) dias e só será confirmada após autorização formal da Diretoria e efetuado o pagamento da Taxa de Utilização com Exclusividade pelo condômino, com no mínimo 05 (cinco) dias antes da data prevista para o Evento. Não efetuado o pagamento a reserva será cancelada.

Parágrafo segundo: Em caso de desistência da reserva, o pagamento só será devolvido se outro condômino alugar o espaço na mesma data. Se isto não acontecer, o desistente receberá o valor pago com um deságio de 20% (vinte por cento), e o cheque caução, caso tenha sido fornecido.

Parágrafo terceiro: Caso o condômino necessite de mais dias para a montagem ou desmontagem do evento, serão cobradas diárias extras equivalentes ao número de dias a mais que ocupou o Espaço.

Art. 3º.: No ato da assinatura do Termo de Permissão na Secretaria/Portaria, o condômino deverá entregar um cheque caução no valor de duas vezes o valor do aluguel do Espaço, que servirá como garantia do pagamento de danos que possam acontecer em decorrência do evento realizado.

Parágrafo primeiro: Caso seja constatado perda ou dano decorrente do evento realizado, o condômino será responsabilizado e a caução de que trata a cláusula anterior será utilizada para cobrir custos de reposição ou reparo. Havendo saldo a pagar, será cobrado no boleto bancário da próxima taxa de condomínio.

The image shows four handwritten signatures in blue ink. The signatures are written in a cursive style. The first signature is 'Michele', the second is 'De', the third is 'GC Portaria', and the fourth is a stylized signature that appears to be 'M'. The signatures are located in the bottom right corner of the page.

Parágrafo segundo: o cheque caução será devolvido ao Condômino, 10 (dez) dias após o evento e, caso não constatado pela Diretoria e seus prepostos, danos ao patrimônio comum.

Art. 4º.: A secretaria/Portaria entregará ao condômino uma lista contendo todos os bens e utensílios que estão incluídos no aluguel e que, portanto, serão colocados à sua disposição.

Art. 5º.: Antes do início e ao término do evento o condômino, na presença do representante do Condomínio, fará uma conferência de todos os itens de acordo com a lista fornecida.

Art. 6º.: A utilização da Copa, pelo Condômino está limitada ao número máximo de 10 (dez) convidados, por vez.

Art. 7º.: Ao requerer o agendamento de data para utilização da copa do Recanto do Lazer, com **Exclusividade**, o condômino deverá informar a finalidade do evento, com horário, a estimativa de convidados e outras informações que forem requeridas para aprovação da utilização.

Parágrafo único: Esta **Exclusividade** se restringe apenas à utilização da **Copa do Recanto do Lazer**, ficando os demais Espaços coligados a este Recanto como, piscina natural, deck, banheiros, e etc, liberados para uso de todos os demais condôminos do Serra Morena I e II e seus respectivos convidados.

Art. 8º.: Qualquer evento a ser realizado no Espaço do Recanto, não poderá iniciar-se antes das 9 (nove) horas e o horário limite de término do evento é às 17 (dezesete) horas.

Parágrafo único: O condômino será responsável pela limpeza e conservação do Espaço após o encerramento do evento, devendo retirar todo o lixo produzido, assim como móveis e utensílios de sua propriedade, deixando-o tal como recebido.

[Handwritten signature]

Michel
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Art. 11º.: Sem prejuízo do disposto acima, a segurança do condomínio poderá fazer inserções e notificações, inclusive quanto ao uso de equipamentos de som cujo nível de volume desrespeite os limites da razoabilidade, de modo a preservar a paz e a ordem do condomínio.

Parágrafo único: A não observância destes itens ensejará lavratura de termo de ocorrência e cobrança de multa no mesmo valor do aluguel.

Art. 12º.: O locatário, ao confirmar sua reserva e efetuar o respectivo pagamento, concorda com os termos desta portaria.


Taquaraçu de Minas, 30, de agosto, de 2021.


Juliana Casagrande
Diretora Presidente


Anderson Félix
Diretor Vice-Presidente


Michele Tavares
Diretora de Obras


Maurício Portela
Diretor Financeiro


Cristiano Pereira
Diretor de Segurança